



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

PREGÃO PRESENCIAL Nº.14/2020

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO a aquisição de botinas de proteção, mochilas, camisetas, capote e campos cirúrgicos, blecaute, varão, suporte para varão, lençol, campos operatórios, campos de mesa, campos simples, toalhas de banhos e conjunto para garis visando atendimento a todas as secretarias e departamentos do município, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil,967,centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **A.S SEMEGHINI - ENXOVAIS** inscrita no CNPJ 23.206.130/0001-80 ,localizada na Rua Jose Borges do Couto, nº 15, Fundos, Bairro Cj Celso Carlos Paulista , Município de São João do Ivaí –PR , CEP 86.930-000neste ato representada pelo Senhor ANGELO SIMOES SEMEGHINI, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.637.625 e inscrito no CPF/MF nº 511.990.768-72, residente e domiciliado a Rua Elias Viscardi ,88,jardim Maria Lucia, CEP 86.072-220,NA CIDADE DE Londrina-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Botina estilo coturno, com cano baixo em couro e solado de borracha antiderrapante . Vários tamanhos	CRIVAL	50,00	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
4	Capote cirúrgico, em tecido brim pesado, 100% algodão, gramatura de	USINA	8,00	R\$ 85,00	R\$ 680,00

	250,0 g/m, manga longa com punho de ribana em tamanhos variados				
5	Campos cirúrgicos simples de mesa, em tecido brim pesado, 100% algodão, gramatura de 250,0 g/m 0,80x0,80	USINA	20,00	R\$ 11,80	R\$ 236,00
6	Campos cirúrgicos simples, em tecido brim pesado, 100% algodão, gramatura de 250,0 g/m 1,20x0,80	USINA	28,00	R\$ 26,50	R\$ 742,00
7	Campos cirúrgicos duplos de mesa, em tecido brim pesado, 100% algodão, gramatura de 250,0 g/m 1,60x1,10	USINA	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
8	Blecaute, em Plástico PVC com voal, cor lisa sem estampa	USINA	335,00	R\$ 22,00	R\$ 7.370,00
9	Varão para cortina de 28mm em metal revestido em PVC	CORTINAR O	250,00	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
10	Suportes simples grosso de 33mm em madeira para varão	CORTINAR O	130,00	R\$ 9,80	R\$ 1.274,00
11	Lençol para cama com elástico nas medidas 220x120 cm com identificação bordada e fronha inclusa medindo 0,65x0,45	USINA	100,00	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
13	Campo de mesa simples para RN , em tecido brim pesado, 100% algodão, gramatura de 250,0 g/m medindo 0,80 x 0,90	USINA	8,00	R\$ 13,30	R\$ 106,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

14	Campos simples para embalagem de pacotes de roupas cirúrgicas em tecido brim pesado, 100% algodão, gramatura de 250,0 g/m medindo 1 m x 1 m.	USINA	20,00	R\$ 26,0 0	R\$ 520,00
15	Campos operatório simples superior, em tecido brim pesado, 100% algodão, gramatura de 250,0 g/m medindo 1mx1,60m	USINA	6,00	R\$ 29,5 0	R\$ 177,00
16	Campos operatório simples inferior, em tecido brim pesado, 100% algodão, gramatura de 250,0 g/m medindo 1,30m x 1,60m	USINA	6,00	R\$ 33,0 0	R\$ 198,00
17	Toalha de banho 100% algodão gramatura 280g/m medindo 0,68x 1,28 cm	SIZA	160,00	R\$ 18,4 0	R\$ 2.944,0 0
19	Conjunto em brim: calça e camisa (manga cumprida, com bolso, brasão do município bordado na frente na altura do peito do lado esquerdo e nas costas com tamanho do bordado proporcional ao tamanho da camisa) na cor azul royal, tamanhos variados	USINA	30,00	R\$ 94,0 0	R\$ 2.820,0 0
20	Colete para funcionários da dengue, em tecido de brim 100% algodão, com gramatura de 230,0 g/m, com dois bolsos fole, com silk pré	USINA	10,00	R\$ 48,0 0	R\$ 480,00

	definido pela secretaria				
28	Avental térmico impermeável, de pequeno porte, retardante a chama com tratamento atóxico e impermeável. Totalmente higienizável e de longa vida útil. Largura 0,65x1,20 cm. Com certificado de aprovação.	USINA	60,00	R\$ 48,0 0	R\$ 2.880,0 0
31	Cortina, em tecido Oxford, cor lisa sem estampa, conforme solicitação	USINA	500,00	R\$ 18,7 0	R\$ 9.350,0 0

Valor Total - R\$ 40.172,40 (quarenta mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a **aquisição de botinas de proteção, mochilas, camisetas, capote e campos cirúrgicos, blecaute, varão, suporte para varão, lençol, campos operatórios, campos para mesa, campos simples, toalhas de banhos e conjunto para garis visando atendimento a todas as secretarias e departamentos do município** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 14/2020 e processo administrativo nº 31/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a

vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de Consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de Consumo

183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
218	07.002.10.301.1002.2041	33.90.30.00	Material de Consumo
223	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Material de Consumo
226	07.002.10.301.1002.2180	33.90.30.00	Material de Consumo
234	07.002.10.301.1002.2191	33.90.30.00	Material de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Material de Consumo
243	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Material de Consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
281	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Material de Consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de Consumo
323	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de Consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de Consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de Consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de Consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Material de Consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação

correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios, 26 de junho de 2020.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

A.S SEMEGHINI - ENXOVAIS
Contratada
ANGELO SIMOES SEMEGHINI
Representante legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO a **aquisição de botinas de proteção, mochilas, camisetas, capote e campos cirúrgicos, blecaute, varão, suporte para varão, lençol, campos operatórios, campos de mesa, campos simples, toalhas de banhos e conjunto para garis visando**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

atendimento a todas as secretarias e departamentos do município, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil,967,centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **K.R BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ 32.947.401/0001-40 ,localizada na Rua Dr Clementino S Puppi, nº 273, , Bairro Centro , Município de Jandaia do Sul-PR , CEP 86.900-000, neste ato representada pelo Senhor RONALDO CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.005.970-9 e inscrito no CPF/MF nº 562.336.049-15, residente e domiciliado a Rua Luiz Marcono,702,Apto 801,centro na cidade De Londrina - PR, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Camisetas em malha PV 67% poliéster, 33% viscose. Gola V de 23 cm. Tecido em ótima qualidade, garantia de não desbotar e nem esticar. Estampa a ser definida conforme a utilização composta por escrita e desenho frente e verso. Cor a ser definida de acordo com o mostruário do fornecedor. Tamanhos variados.	KR ESPORTES	730,00	R\$ 22,50	16.425,00
12	Camiseta Baby look em gola Polo. Confeccionado em malha PV 67% poliéster, 33% viscose. Estampa frontal à esquerda, com identificação do serviço, e brasão do município (5cmx5cm) silkado na lateral direita, a	KR ESPORTES	330,00	R\$ 24,50	R\$ 8.085,00

	ser definido no ato da confecção. Cor a ser definida de acordo com o mostruário do fornecedor. Tamanhos variados				
18	Camisetas em malha PV 67% poliéster, 33% viscose. Gola V de 23 cm. Tecido em ótima qualidade, garantia de não desbotar e nem esticar. Estampa a ser definida conforme a utilização, composta por escrita e desenho frente e verso, com no mínimo 05 cores na estampa. Cor a ser definida de acordo com o mostruário do fornecedor. Com numeração infantil, tamanho do nº 04 ao nº16	KR ESPORTES	800,00	R\$ 21,90	R\$ 17.520,00
21	Calça em tecido de brim, 100 % algodão, com gramatura de 260,0 g/m, sendo o cós com meio elástico e passantes, com dois bolsos chapados na frente e dois bolsos traseiros mais dois bolsos cargo	KR ESPORTES	150,00	R\$ 57,90	R\$ 8.685,00
22	Jaleco sem gola, tecido gabardine, cor branca, sem manga, dois bolsos frontais internos com debrum, cinto nas costas, abotoamento escondido, tamanhos variados	KR ESPORTES	20,00	R\$ 41,90	R\$ 838,00
23	Jaleco gola tradicional, tecido gabardine, cor branca, manga longa, dois bolsos frontais internos com	KR ESPORTES	20,00	R\$ 55,40	R\$ 1.108,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

	debrum, cinto nas costas, abotoamento escondido, tamanhos variados				
24	Jaleco em tecido gabardine com manga curta, gola V, dois bolsos frontais, sem abertura na frente e sem abotoamento (tipo camiseta), tamanho e cores conforme solicitação para o centro cirúrgico	KR ESPORTES	50,00	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
25	Jaleco gola tradicional, tecido gabardine com manga curta, dois bolsos frontais, cinto nas costas, abotoamento escondido, tamanhos e cores conforme solicitação	KR ESPORTES	50,00	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00

Valor Total - R\$ 57.561,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a **aquisição de botinas de proteção, mochilas, camisetas, capote e campos cirúrgicos, blecaute, varão, suporte para varão, lençol, campos operatórios, campos de mesa, campos simples, toalhas de banhos e conjunto para garis visando atendimento a todas as secretarias e departamentos do município** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 14/2020 e processo administrativo nº 31/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante

emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de

Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- j)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- k)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- l)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação;
- p) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- r) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da

Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj/Ativ.	Elemento Desp
32	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de Consumo
139	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
175	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

183	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
184	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
218	07.002.10.301.1002.2041	33.90.30.00	Material de Consumo
223	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Material de Consumo
226	07.002.10.301.1002.2180	33.90.30.00	Material de Consumo
234	07.002.10.301.1002.2191	33.90.30.00	Material de Consumo
236	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Material de Consumo
243	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Material de Consumo
255	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
256	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
281	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Material de Consumo
299	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de Consumo
323	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Material de Consumo
327	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de Consumo
330	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de Consumo
334	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Material de Consumo
336	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Material de Consumo
339	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do

contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios ,26 de junho de 2020.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

**K.R BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFEÇÕES EIRELI**
Contratada
RONALDO CARLOS DA SILVA
Representante legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2020

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios-PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Brasil ,967, inscrito no CNPJ nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Claudio Santiago, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e do CPF/MF nº 624.658.649-04, e

CONTRATADA: **H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: .26.346.672/0001-47**

OBJETO: **Contratação de empresa, por empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando a revitalização da praça de Flórida do Ivaí, praça Camponesa, praça das Andradas no distrito de Ribeirão Bonito, portal de entrada e construção da pista**

de laço, conforme contrato de repasse, operação nº 1057296-02 – SICONV nº 864977/2018-MTUR, seguindo o projeto básico.

VALOR: R\$ 468.918,97 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta corrente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07(sete) meses contados a assinatura da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 25 de junho de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| a) Processo Nº | 41/2020 |
| : | |
| b) Licitação Nº | 1/2020 |
| : | |
| c) Modalidade | Tomada de Preços: |
| : | |
| d) Data Homologação e Adjudicação : | 25/06/2020 |
| e) Objeto Homologado e Adjudicado : | contratação de empresa, por empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando a revitalização da praça de Flórida do Ivaí, praça Camponesa, praça das Andradas no distrito de Ribeirão Bonito, portal de entrada e construção da pista de laço, conforme contrato de repasse, operação nº 1057296-02 – SICONV nº 864977/2018-MTUR, seguindo o projeto básico. |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020

Edição Nº: 2028

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 26.346.672/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa, por empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando a revitalização da praça de Flórida do Ivaí, praça Camponesa, praça das Andradas no distrito de Ribeirão Bonito, portal de entrada e construção da pista de laço, conforme contrato de repasse, operação nº 1057296-02 – SICONV nº 864977/2018-MTUR, seguindo o projeto básico.		1,00	R\$ 468.918,97	R\$ 468.918,97

Valor Total Homologado e Adjudicado- R\$ 468.918,97

Grandes Rios, 25 de junho de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL